



LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**MEMORANDO N.º 009/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022**

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.

Aos Senhores Secretários (as) Municipais,

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

Tendo em vista o exercício financeiro de 2022 e das suas necessidades de novas contratações pelo fato do término da vigência dos contratos ou mesmo por terem sido esgotados seus saldos contratuais, solicito aos senhores secretários (as), verificar possibilidade de que seja feito levantamento em planilha orçamentária ou termo de referência para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA. prazo este até 03 de Março de 2022.

Devo mencionar, por fim, que estas informações possam ser entregues até a data solicitada para o bom andamento dos trabalhos, ensejará racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo uma melhoria para as contratações do município.

Atenciosamente,



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OFICIO N.º 009/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Senador La Rocque(MA), 03 de Março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque– MA.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, e assim suprindo as necessidades desta Secretaria e das Secretarias Municipais subordinadas, conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente,

Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICIO N.º 009/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos, assim suprimindo as necessidades desta Secretaria, conforme solicitações em anexo em Termo de Referência.

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 07/2021
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFICIO N.º 004/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOMICO E TURISMO

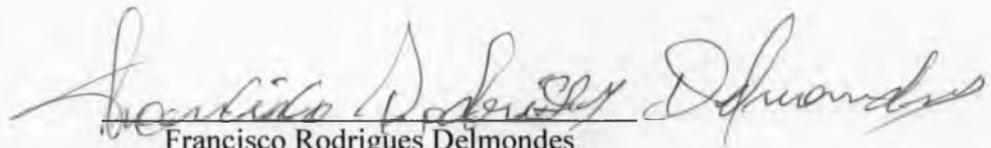
À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, assim suprindo as necessidades desta Secretaria de Agricultura, conforme termo de referência em anexo, Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.

Respeitosamente,



Francisco Rodrigues Delmondes
Secretario Adjunto de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício n.º 011/2022 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

À sua excelência o senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

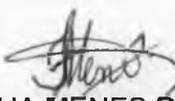
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de educação do Município de Senador La Rocque/MA, assim suprimindo as necessidades desta, conforme planilha contida no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.


FRACISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFICIO N.º 005/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas; Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, assim suprindo as necessidades desta Secretaria de Infraestrutura, conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente,



GILSON JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infra Estrutura
Senador La Rocque/MA



AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
BARTOLOMEU GOMES ALVES
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE (MA)
NESTA

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a vossa senhoria que autorize a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, as providências necessárias para realização de processo licitatório tendo por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

. nas condições previstas no Termo de Referência em Anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional desta Prefeitura Municipal, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.

Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

1.1 O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

1.2. Informamos que o quantitativo dos serviços requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.

1.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores e frotas de veículos e maquinas, de cada departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.

1.4. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender as demandas das secretarias requisitantes, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conta no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 010/2021, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.5. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

1.6. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e Infra Estrutura;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamentava essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.



3. OBJETO:

3.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, nos Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	265		
2	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	160		
3	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	35		
TOTAL R \$					
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
4	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	1025		
5	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	440		
6	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	70		
TOTAL R \$					
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
7	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	700		
8	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	385		
9	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	55		
TOTAL R \$					
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
10	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	315		
11	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	175		
12	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	80		
TOTAL R \$					
LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
13	MECÂNICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	560		
14	ELÉTRICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	325		
15	RETÍFICA GERAL	HORA/HOMEM/TRABALHADA	80		
TOTAL R \$					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$					

CNPJ. 01.598.970/0001-01

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DA FROTA DOS VEICULOS.

01 (UM) VEÍCULO UNO VIVAC 1.0, SEM PLACA ANO 2014/2014 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 (DOIS) VEICULOS CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACAS: PBL-2291 ANO 2018/2019 e PTM-4935 ANO 2018/2019 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS IVECOCITY CLASS 70C17, SEM PLACA ANO 2013/2014 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190, PLACAS: OIV-0223 ANO 2012 e PTB-0642 ANO 2013/2014 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE, PLACA: PTA-7220 ANO 2014 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR, PLACA: HPP-3912 ANO 2003 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER MARIMAR, PLACA PTO 8290 ANO 2019/2020 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE
01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX CS 4X4, PLACA: PSR-5097 ANO 2015/2015 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE
01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 415 MARIMAR, PLACA: PSU-8325 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE
01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, SEM PLACA - PREFEITURA MUN. DE SENADOR / SECRETARIA DE SAÚDE
01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO, SEM PLACA ANO 2014/2014 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE
02 (DUAS) MÁQUINAS TRATORES NEW HOLLAND TT-4030 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 (UMA) MÁQUINA TRATOR JOHN DEER 5075E - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28, PLACA: OXR-2729 ANO 2013/2014 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803, ANO 2017 CHASSI XUG01303KHPB00093- PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2013 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 (UM) VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2 COM ACESS SEM PLACA ANO 2021/2022 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE
01 (UM) VEÍCULO RENAULT MASTER, CHASSI 93YMAFEX COR/BRANCA ANO 2021/2021 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ. 01.598.970/0001-01

01 (UM) VEICULO IVECO/BUS 10-190E/, COR/AMARELA, CHASSI 93ZK01BDZM8941704, ANO 2021/2021 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

5.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço:

5.3. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesma;

5.4. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

5.5. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

5.6. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

5.7. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

5.8. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

5.9. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

5.10. Será de responsabilidade da CONTRATANTE alguns serviços especializados que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializadas, tais como: retífica, tornearia e outros.

5.11. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora.

5.12. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e

CNPJ. 01.598.970/0001-01

comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

6.1. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, pequenos reparos em funilaria.

6.2. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados no Pátio da contratante, A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida. Os serviços classificam-se em:

a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, tais como, troca de óleo, engraxamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos no componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, serviços de torno como correção de discos e campanas de freio, pequenos serviços de soldas.

d) Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

e) A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

f) A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

g) A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

h) Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

7. FASES DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parcelada mente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente;

7.2. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.

7.3. Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

7.5O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

7.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

7.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devesse, na oportunidade, informar o nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pelas as Secretarias Municipais, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

9.2. Às Secretarias Municipais é reservados os direitos de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte das Secretárias Municipais, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12. REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Decreto Municipal nº. 010/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

12.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

12.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 010/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de medicamentos.

12.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

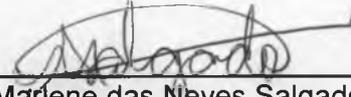
13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

Senador La Rocque – MA, 03 de Março de 2022.



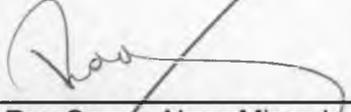
Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento



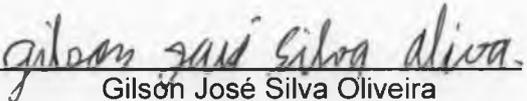
Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social



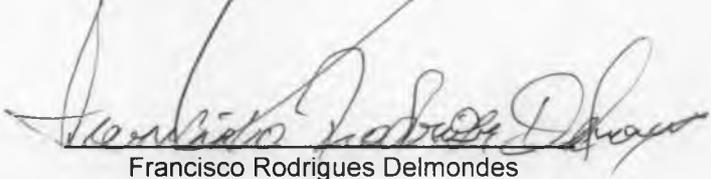
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretário Municipal de Educação Cul. Esp. e Lazer



Ray Sousa Alves Miranda
Secretário Municipal de Saúde



Gilson José Silva Oliveira
Secretário Municipal de Infra Estrutura



Francisco Rodrigues Delmondes
Secr. Adjunta de Agríc. Des. Econ. e Turismo